

Acórdão do Tribunal Geral de 25 de novembro de 2014 — Ryanair/Comissão**(Processo T-512/11) ⁽¹⁾****(«Auxílios de Estado — Setor aéreo — Taxa irlandesa sobre o transporte aéreo — Isenção concedida ao tráfego de transferência e de trânsito — Decisão que declara a ausência de auxílio de Estado — Não abertura do procedimento formal de investigação — Dificuldades sérias — Direitos processuais das partes interessadas»)****(2015/C 016/49)****Língua do processo: inglês****Partes****Recorrente:** Ryanair Ltd (Dublin, Irlanda) (representantes: E. Vahida e I.-G. Metaxas-Maragkidis, advogados)**Recorrida:** Comissão Europeia (representantes: L. Flynn, D. Grespan e T. Maxian Rusche, agentes)**Intervenientes em apoio da recorrida:** República Federal da Alemanha (representantes: T. Henze e K. Petersen, agentes) e Irlanda (representantes: T. Henze e K. Petersen, agentes, assistidos por, E. Regan, SC)**Objeto**

Anulação parcial da Decisão C (2011) 4932 final da Comissão, de 13 de julho de 2011, na parte em que declara que a isenção da taxa irlandesa sobre o transporte aéreo concedida ao tráfego de transferência e de trânsito, não constitui um auxílio de Estado na aceção do artigo 107, n.º 1, TFUE [Auxílio de Estado SA.29064 (2011/C ex 2011/NN)].

Dispositivo

- 1) É anulada a Decisão C (2011) 4932 final da Comissão, de 13 de julho de 2011, na parte em que declara que a isenção da taxa irlandesa sobre o transporte aéreo concedida ao tráfego de transferência e de trânsito, não constitui um auxílio de Estado na aceção do artigo 107, n.º 1, TFUE [Auxílio de Estado SA.29064 (2011/C ex 2011/NN)].
- 2) A Comissão Europeia suportará as suas próprias despesas e as da Ryanair Ltd.
- 3) A República Federal da Alemanha e a Irlanda suportarão as suas próprias despesas.

⁽¹⁾ JO C 347 de 26.11.2011.

Acórdão do Tribunal Geral de 26 de novembro de 2014 — Energetický a průmyslový e EP Investment Advisors/Comissão**(Processo T-272/12) ⁽¹⁾****(«Concorrência — Procedimento administrativo — Decisão que declara uma recusa de sujeição a uma inspeção e aplica uma coima — Artigo 23.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (CE) n.º 1/2003 — Presunção de inocência — Direitos de defesa — Proporcionalidade — Dever de fundamentação»)****(2015/C 016/50)****Língua do processo: inglês****Partes****Recorrentes:** Energetický a průmyslový holding a.s. (Brno, República Checa); e EP Investment Advisors s.r.o. (Praga, República Checa) (representantes: inicialmente K. Desai, solicitor, J. Schmidt e M. Peristeraki, em seguida J. Schmidt, R. Klotz e M. Hofmann, advogados)**Recorrida:** Comissão Europeia (representantes: inicialmente A. Antoniadis e R. Sauer, em seguida R. Sauer e C. Vollrath, agentes)

Objeto

Pedido de anulação da Decisão C (2012) 1999 final da Comissão, de 28 de março de 2012, relativa a um processo de aplicação do artigo 23.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (CE) n.º 1/2003 (recusa de sujeição a uma inspeção) (processo COMP/39793 — EPH e o.)

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Energetický a průmyslový holding a.s. e a EP Investment Advisors s.r.o. são condenadas nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 250, de 18.8.2012.

Acórdão do Tribunal Geral de 25 de novembro de 2014 — Brouwerij Van Honsebrouck/IHMI — Beverage Trademark (KASTEEL)

(Processo T-374/12) ⁽¹⁾

[«Marca comunitária — Processo de oposição — Registo internacional que designa a Comunidade Europeia — Marca figurativa KASTEEL — Marca nominativa nacional anterior CASTEL BEER — Motivo relativo de recusa — Uso sério da marca anterior — Artigo 42.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento (CE) n.º 207/2009 — Risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 207/2009 — Artigo 76.º, n.º 1, do Regulamento n.º 207/2009»]

(2015/C 016/51)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Brouwerij Van Honsebrouck (Ingelmunster, Bélgica) (representante: P. Maeyaert, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: A. Folliard-Monguiral, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: Beverage Trademark Co. Ltd BTM (Tortola, Ilhas Virgens Britânicas, Reino Unido) (representante: R. Dequiré-Portier, advogado)

Objeto

Recurso da decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI, de 8 de junho de 2012 (processo R 2551/2010-2), relativa a um processo de oposição entre a Beverage Trademark Co. Ltd BTM e a Brouwerij Van Honsebrouck.

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Brouwerij Van Honsebrouck suportará as suas próprias despesas, bem como as apresentadas pelo Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)(IHMI) e pela Beverage Trademark Co. Ltd BTM.*

⁽¹⁾ JO C 343 de 10.11.2012.